



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....	5
COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.....	6
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....	6
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....	6

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 957, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 691, de 25 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Instrução Normativa FUNAI 32 de 21 de fevereiro de 2024; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007; resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação e veículos locados, nos termos de sua respectiva habilitação, no interesse de serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e ações eventuais que assim se decorrer.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
JACQSON REIS SANTOS	3484522	030.282.025-65	04681351023	AB	07/11/2033

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos do art. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, Art. 25 da Instrução Normativa nº 32 de 21 de fevereiro de 2024, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 2

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Presidenta Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 61, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI N° 216, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 29 de agosto de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2601810, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, nas instalações da CR-ANP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Coordenação Regional, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Marta Souza do Livramento – Matrícula 1012467

Integrante Requisitante: Damião Pantoja da Silva – Matrícula 0446207

Integrante Administrativo: Ademar Mendes da Silva – Matrícula 0447788

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA KARIPUNA

Coordenadora Regional

PORTRARIA N° 62/CR-ANP/FUNAI, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS, nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 816, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e ainda, fundamentado no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas atas de registro de preço nº 24/2024 (7983116), 25/2024 (7983070), 26/2024 7969561), 27/2024 (7983077), 28/2024 (7982946), 29/2024 (7981494), 30/2024 (7984486), celebradas com as respectivas empresas PLUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (inscrita no CNPJ nº 09.440.105/0001-36); CES ARAUJO - ME (inscrita no CNPJ nº 24.603.073/0001-36); NAVAL PRIME ENGENHARIA LTDA (inscrita no CNPJ



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 3

nº 30.861.323/0001-30); ABC NAUTICA LTDA -SP (inscrita no CNPJ nº 96.666.862/0001-27); SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (inscrita no CNPJ nº 24.035.925/0001-36); KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (inscrita no CNPJ nº 07.228.290/0001-74); GENSET SOLUTIONS LTDA (inscrita no CNPJ nº 07.346.027/0001-80), cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos (embarcações, motores de popa e grupos geradores):

Função	Nome	Matrícula	CPF
Gestor	Claudio Pereira Ataíde	1485614	581.044.102-53
Gestor Substituto	Aluizio da Silva Araújo	1927302	710.339.112-04
Fiscal Técnico Titular	Marconi dos Santos Maciel	3485251	001.078.632-51
Fiscal Técnico Substituto	Coaraci Macial Gabriel	0445398	107.471.682-53
Fiscal Administrativo Titular	Andrey Fernandes Gomes	1565600	689.416.092-91
Fiscal Administrativo Substituto	Marta Souza do Livramento	1012467	388.439.352-91
Fiscal Setorial	Gregório Naziazeno Lod	3339541	151328972-15
Fiscal Setorial Substituto	Haroldo dos Santos Vilhena	04455344	119.010.392-34

Art. 2º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de Setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento da Ata.

PRISCILA KARIPUNA
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTRARIA CR-LIS/FUNAI Nº 24, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 61, de 19 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula SIAPE nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 e o servidor ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 3007514, CPF nº 006.599.372-12, para atuarem como gestora e gestor substituto das Atas de Registro de Preços, tendo por objetos a aquisição e entrega de materiais e serviço de construção de abrigos móveis, a entrega de materiais de construção avulsos e rolos de lona, nos três estados da região sul, listadas a seguir:

ATAS	FORNECEDORES	CNPJ	VIGÊNCIA	Nº SEI
Ata nº 07/2025	GTZ COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	48.952.137/0001-72	11/09/2025 a 11/09/2026	SEI nº 9111070
Ata nº 08/2025	FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA	22.739.686/0001-70	15/09/2025 a 15/09/2026	SEI nº 9121691
Ata nº 09/2025	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA-ME	01.276.119/0001-54	25/09/2025 a 25/09/2026	SEI nº 9161979
Ata nº 10/2025	SM SANTO ANTONIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	53.252.133/0001-11	06/10/2025 a 06/10/2026	SEI nº 9181428

Art. 2º Os Gestores têm suas atribuições e competências fixadas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, no que couber, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA
Coordenador Regional



PORTRARIA CR-LIS/FUNAI Nº 38, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 149/2025/DAGES/FUNAI (9118768) de orientação para a realização do inventário anual de 2025. resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Litoral Sul - CR-LIS e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL da Sede da CR-LIS, matrícula SIAPE nº 1817357; LUCIANA HAUCKE PORTA da Sede da CR-LIS, matrícula SIAPE nº 1958697; e, ELIANO DE BARROS SANTOS LIRA da Sede da CR-LIS, matrícula SIAPE nº 2821865, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor LUCIANA HAUCKE PORTA.

Art. 3º Designar os servidores MARIO KARAI MOREIRA, matrícula SIAPE nº 3445328, lotado na Unidade Técnica Local em Cruz Alta; JOAO PAULO DE ARAUJO SEVERO, matrícula SIAPE nº 0182754, lotado na Unidade Técnica Local em Joinville; LENIO KAUÉ FARIAS FRIHLING, matrícula SIAPE nº 1996645, lotado na Unidade Técnica Local em José Boiteux; JOAO BATISTA OSELAME, matrícula SIAPE nº 6443610, lotado na Unidade Técnica Local em Palhoça; CAROLINE WILLRICH, matrícula SIAPE nº 1943985, lotada na Unidade Técnica Local em Paranaguá; ALINE RAMOS FRANCISCO, matrícula SIAPE nº 1351755, lotada na Unidade Técnica Local em Porto Alegre I, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 5

VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTRARIA CR-MA/FUNAI Nº 44, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal SE/MPI/ nº 224, de 1º de setembro de 2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.001273/2025-18,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Dalila de Matos Carneiro – Matrícula - 3487662.

Integrante Requisitante: Yuri da Silva Aguiar – Matrícula - 1043794.

Integrante Administrativo: Maria Alice Costa Oliveira – Matrícula - 1820596.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 6

COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA CR-MGES/FUNAI Nº 72, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 237, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021 e as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018 e a PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 e Portaria FUNAI nº 669, de 10 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 29 de 09/02/2024, para excluir a servidora Luíza Magalhães Cardoso, CPF 072.581.466-79, matrícula SIAPE nº 1818875 da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUICNE PEREIRA CHAVES
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

PORTRARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 47, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 244, de 1 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, e considerando o que determina a Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007 e a Macrofunção do Manual SIAFI 02.03.14, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO ANTONIO KRICHANÃ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1815828, como responsável, substituto, pela Conformidade de Registros de Gestão da UG 194041, para acompanhar e registrar a certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial da COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II no período de 01 a 24 de outubro de 2025, por motivo de afastamento do titular e impedimento regulamentar do substituto eventual.

Art. 2º. O responsável pela Conformidade de Registros de Gestão tem as atribuições e competências fixadas no Manual SIAFI, em especial na Macrofunção 02.03.14 - Conformidade de Registro de Gestão.

Art. 3º. Convalidar os atos de Conformidade de Registros de Gestão praticados a partir de 06 de outubro de 2025 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ANACÉ
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 13, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 260, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ANA CAROLINA VITORIO ARANTES, matrícula nº 3490944, e ANDRESSA MÁRJORIE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 3488122, como GESTORAS DE CONTRATO, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 304/2025, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa JLC VIAGENS LTDA, CNPJ nº 56.890.785/0001-70.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 191 - p. 7

Art. 2º Designar a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055 e o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Sege/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

RODRIGO XERENTE MOREIRA
Coordenador Regional

PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 14, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 260, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAIO BRITO DE SORDI, matrícula nº 3487664, e THIAGO DE CASTRO PATAH, matrícula nº 3145725, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 345/2023, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2º Designar a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055 e o servidor MARCELO SOARES ABREU LOPEZ, matrícula nº 3012820, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução dos aspectos administrativos do referido Contrato.

Art. 3º Gestores de Contrato e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa Sege/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 09, de 16 de setembro de 2015.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CR-XAV/Funai nº 11, de 25 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 188, de 27 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento da contratação e de sua garantia, se houver.

RODRIGO XERENTE MOREIRA
Coordenador Regional